

# REGULAMENTO GERAL DE LIGAS ACADÊMICAS

Redeção – PA  
2026

Direção Geral da Afya Faculdade Redenção Pará  
Nadia Mendes Albuquerque  
E-mail: [nadia.albuquerque@](mailto:nadia.albuquerque@afya.com.br)

Coordenação Acadêmica  
Diogo Amaral Barbosa  
E-mail: [diogo.barbosa@Afya Faculdade Redenção - PA.....edu.br](mailto:diogo.barbosa@Afya Faculdade Redenção - PA.....edu.br)

Coordenação Administrativa e Financeira  
Gleiciane de Oliveira Cardoso  
e-mail: [gleiciane.cardoso@afya.com.br](mailto:gleiciane.cardoso@afya.com.br)

Coordenação de Pós-Graduação, Pesquisa, Extensão, Inovação e Internacionalização  
Ana Cristina Doria dos Santos  
e-mail: [COPPEXII@Afya Faculdade Redenção - PA.....edu.br](mailto:COPPEXII@Afya Faculdade Redenção - PA.....edu.br)

Secretaria Acadêmica Ana Paula Oliveira de Araujo  
E-mail: [ana.araujo@Afya Faculdade Redenção - PA.....edu.br](mailto:ana.araujo@Afya Faculdade Redenção - PA.....edu.br)

Biblioteca  
Margareth Miranda Trindade de Oliveira  
E-mail: [margareth.oliveira@Afya Faculdade Redenção - PA.....edu.br](mailto:margareth.oliveira@Afya Faculdade Redenção - PA.....edu.br)

#### **ELABORAÇÃO:**

Profª. Mª. Geórgia Miranda Tomich  
E-mail: [georgia.tomich@Afya Faculdade Redenção - PA.....edu.br](mailto:georgia.tomich@Afya Faculdade Redenção - PA.....edu.br)

#### **Revisão e Atualização (2022):**

Profª Drª Ana Cristina Doria dos Santos  
E-mail: [ana.santos@Afya Faculdade Redenção - PA.....edu.br](mailto:ana.santos@Afya Faculdade Redenção - PA.....edu.br)

#### **Revisão e Atualização (2025):**

Profª Drª Ana Cristina Doria dos Santos  
E-mail: [ana.santos@Afya Faculdade Redenção - PA.....edu.br](mailto:ana.santos@Afya Faculdade Redenção - PA.....edu.br)

#### **Revisão e Atualização (2026):**

Profª Drª Ana Cristina Doria dos Santos  
E-mail: [ana.santos@Afya Faculdade Redenção - PA.....edu.br](mailto:ana.santos@Afya Faculdade Redenção - PA.....edu.br)

## CAPÍTULO I - DA DEFINIÇÃO E FINALIDADE

**Art. 1º** - As Ligas Acadêmicas (LA) são entidades estudantis autônomas, apolíticas e sem fins lucrativos da Faculdade de Ensino Superior da Amazônia Reunida (Afya Faculdade Redenção - PA), e têm por objetivo ampliar o trinômio ensino, pesquisa e extensão em caráter multidisciplinar, complementando a formação acadêmica.

§ 1º - O Regulamento Geral das Ligas Acadêmicas normatiza as atividades das LA dos cursos de graduação da Afya Faculdade Redenção - PA, de acordo com as instruções contidas no Programa de Desenvolvimento Institucional (PDI), no Regimento Interno (RI) e no Projeto Político Pedagógico dos cursos de graduação da Afya Faculdade Redenção - PA.

§ 2º - O Regulamento Geral das Ligas Acadêmicas estabelece os fundamentos, condições e procedimentos para a formação e o funcionamento de uma LA, conforme os princípios instituídos nesse regimento.

**Art. 2º** - A LA fundamenta-se nos seguintes princípios:

I - Relevância acadêmica e social;

II - Clareza e coerência pedagógica de seus objetivos e seu modelo de gestão (sustentabilidade, critérios para entrada de membros, interação com outras LA);

III - Clareza e coerência pedagógica de sua ideologia, incluindo a democratização através da articulação com a comunidade e o amplo respeito a princípios éticos e humanísticos.

**Art. 3º** - A LA tem por finalidade:

I - Criar oportunidades em que o aluno possa atuar junto à comunidade como agente de transformação social;

II - Ampliar o objeto da prática profissional, reconhecendo as pessoas em sua integralidade, não apenas através do conhecimento científico, mas também pelo exercício da cidadania;

III – Oferecer à sociedade serviços advindos das atividades de ensino, pesquisa e extensão, articulando-os de forma a viabilizar a interação entre a universidade e a sociedade;

- IV - Utilizar as atividades práticas como um cenário gerador de teorias, valorizando experiências em detrimento de conceitos;
- V - Valorizar a complexidade dos processos reais, não centralizando o processo ensino-aprendizagem em fundamentos teóricos;
- VI - Estimular uma visão global e integradora dos campos científicos, evitando a especialização prematura;
- VII - Estimular o pensamento crítico, a criatividade e a capacidade de resolver problemas utilizando a integração de conteúdo, induzindo a perspectiva interdisciplinar;
- VIII – Colaborar com a instituição de ensino no desenvolvimento de tecnologias assistenciais, educativas e operacionais;
- IX – Estimular o trabalho interprofissional e interdisciplinar;

## **CAPÍTULO II - DA CRIAÇÃO E DO REGIMENTO DA LIGAACADÊMICA**

**Art. 4º** - A criação da Liga Acadêmica se dará por iniciativa de alunos matriculados em um curso de graduação da Afya Faculdade Redenção - PA, devidamente organizados em grupo mínimo de 8 (oito) pessoas, que apresentarão o projeto de criação da Liga, Estatuto próprio, carta de aceite de um professor coordenador, e professor tutor, quando couber, cuja análise e deferimento serão de competência da COPPEXII, da Coordenação de Curso e da Coordenação Acadêmica, observando-se os pressupostos deste Regulamento.

§ 1º - O prazo para conclusão da análise de documentos e decisão institucional relacionados à criação de ligas acadêmicas é de 30 a 45 dias uteis.

§ 2º - A Análise de documentação referente à criação da Liga acadêmica é condicionada à comprovação da existência de grupo de estudos na área de intenção, com duração ativa de no mínimo 6 meses, anexo à projeto de criação da LA.

§ 3º - Após preenchidos os requisitos exigidos e com anuência da COPPEXII, a liga acadêmica deve realizar seu registro em cartório, bem como de seu respectivo estatuto.

**Art. 5º** – A LA e suas ações será de responsabilidade de um **Professor Coordenador** integrante do quadro de docentes da Afya Faculdade Redenção - PA, que possua o perfil acadêmico ligado à área do conhecimento à qual a LA se enquadra.

**Art. 6º** – Para as atividades da LA é imprescindível o acompanhamento do (s) seguinte (s) profissional (is):

I - Professor Coordenador, que desenvolverá voluntariamente a atividade de supervisão da LA, desde que não exceda o número máximo de participação em 2 (duas) ligas concomitantemente.

II - Professor Tutor, que orientará voluntariamente as atividades da LA, permitindo a participação de profissionais de outras áreas acadêmicas, inclusive de outras instituições de ensino, desde que não exceda o número máximo de participação em 2 (duas) ligas concomitantemente.

III - O Professor Coordenador também poderá exercer a função de Professor Tutor, desde que formalize essa condição junto à COPPEXII.

**Art. 7º** – A LA deve ser de caráter interdisciplinar, relacionada às grandes áreas de conhecimento dos cursos de graduação da Afya Faculdade Redenção – Pa.

**Art. 8º** – A LA deve possuir uma carga horária mínima de 2 (duas) horas semanais distribuídas em atividades diversas, não ultrapassando a carga máxima de 100 horas anuais.

**Art. 9º** – A Liga Acadêmica deverá apresentar à COPPEXII o Estatuto próprio e atualizado anualmente com assinatura dos membros, que conterà, sob pena de nulidade:

I - A denominação da LA e dos membros ligantes;

II - Os princípios e finalidades da LA, conforme o disposto no **Art. 2º** e **Art. 3º** deste regulamento;

III - Os requisitos para a admissão e exclusão dos membros;

IV - Os direitos e deveres, a constituição e o modo de funcionamento da LA;

V - As condições para a alteração das disposições regimentais e para a dissolução da LA;

VI – A forma de gestão administrativa e financeira dos recursos que serão angariados pela LA.

**Parágrafo único.** Os cargos de diretoria que representam a Liga junto à COPPEXII e outras entidades devem ser ocupadas por alunos devidamente matriculados e ativos no curso ao qual a LA se relaciona.

**Art. 10º** - A composição da LA deve contemplar um número mínimo de 8 (oito) e um número máximo de 20 (vinte) membros, sendo este número passível de alterações, caso a COPPEXII julgue necessário.

**Art. 11º** - A LA deverá expor à COPPEXII o relatório final de atividades, contendo as atas das reuniões semanais e atividades desenvolvidas pela liga em um único documento, até 20 dias corridos após o fim do semestre letivo, a cada 12 meses, de acordo com modelo especificado pela COPPEXII.

**Parágrafo único.** A ausência ou atraso na entrega dos documentos citados acima, com devida lista de frequência assinada pelos participantes das atividades relatadas acarretará ausência na entrega de certificados.

**Art. 12º** - As atividades de extensão e pesquisa das LA deverão ser submetidas à COPPEXII, com o mínimo de 30 dias antes da realização do evento, para avaliação e aprovação.

**Art. 13º** - As LA serão responsáveis pela elaboração de editais de processos seletivos, pelas eleições internas, distribuição de cargos, exclusão de membros e administração, sendo que estas atividades deverão ser apresentadas à COPPEXII para atualização de cadastro.

**Art. 14º**- As Ligas acadêmicas devem ter uma renovação de pelo menos 50% de seus integrantes anualmente.

**Parágrafo único.** Os processos seletivos devem ocorrer anualmente, com cronograma definido por cada liga. Nos casos de necessidade de processo seletivo extraordinário, a LA deverá submeter proposta devidamente justificada à COPPEXII.

**Art. 15º** - A produtividade anual mínima da LA deverá ser de:

- No mínimo 1 (um) artigo científico referente à área de atuação da liga, aceito em

periódicos ou anais de eventos científicos nacionais ou internacionais;

- No mínimo 1 (um) trabalho apresentado em eventos científicos da área e/ou 01 (um) trabalho indexado na Biblioteca Nacional;

- No mínimo 1 (um) projeto de extensão;

- No mínimo 1 (um) evento científico e/ou curso na área de atuação da LA.

**Parágrafo único.** A produtividade deve ser relatada e devidamente comprovada, estando inclusa no relatório final de atividades ao término do período de atividade anual da LA, serão cobrados relatórios parciais para verificação da continuidade das atividades.

### **CAPÍTULO III - DO INGRESSO DE MEMBROS À LIGA ACADÊMICA**

**Art. 16º** – Caberá à LA apresentar critérios claros e precisos para o ingresso de novos membros, de acordo com as recomendações expressas nesse regulamento geral.

§ 1º - É limitada a participação do aluno a apenas 1 (uma) LA como membro de diretoria, podendo o aluno participar e atuar em outras LA como ligante, membro convidado e/ou aspirante.

§ 2º - Os membros convidados e aspirantes poderão pertencer a outros cursos e a outras IES, podendo receber certificados de atividades produzidas pela LA, mas não ao certificado de participação na LA.

§ 3º - O número de membros aspirantes e/ou convidados não poderá exceder o número total de membros efetivos.

§ 4º - Os critérios de ingresso devem ser previamente explicitados na forma de edital, que deverá ser apreciado e aprovado pela COPPEXII.

## **CAPÍTULO IV - DOS DEVERES DA LIGA ACADÊMICA**

**Art. 17º** – A LA deve realizar o seu cadastro anualmente à COPPEXII, sob pena de desvinculação institucional, temporária ou permanente.

**Parágrafo único.** A LA deve notificar à COPPEXII quaisquer alterações em seu cadastro e/ou estatuto, sob pena de desvinculação de sua condição.

**Art. 18º** – A LA deve entregar à COPPEXII anualmente, um relatório sobre as atividades por ela desenvolvidas.

**Art. 19º** - A entrega dos relatórios anuais deverá ser feita com prazo de até 20 (vinte) dias corridos após o fim do semestre letivo, para que haja uma avaliação da produtividade e elaboração de certificados, junto aos seguintes documentos:

I – Atas das reuniões devidamente preenchidas e assinadas por extenso, conforme modelo disponibilizado pela COPPEXII;

II - Planilha com percentual de frequência dos membros nas reuniões, conforme modelo disponibilizado pela COPPEXII;

III – Relatório de atividades do semestre, com comprovação da produtividade mínima e parecer do professor Coordenador e/ou Tutor, conforme modelo disponibilizado pela COPPEXII.

IV – Em caso de atividades remotas, deve-se apresentar juntamente ao relatório anual as imagens de captura de tela a fim de comprovar o acontecimento do evento e frequência dos membros.

**Parágrafo único.** Para solicitação de certificados reconhecidos pela COPPEXII a LA deverá emitir com antecedência mínima de 30 dias um comunicado do evento à COPPEXII, assim como lista de frequência e relatório de evento assinado pelo professor coordenador após acontecimento do evento.

**Art. 20º** - Os membros da LA deverão ter no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de presença nas reuniões semanais e atividades da liga.

**Parágrafo único.** Para comprovação da frequência dos alunos integrantes da LA será necessário a assinatura do Professor Coordenador ou Tutor nas atas de reunião.

## **CAPÍTULO V – DOS DEVERES DO PROFESSOR COORDENADOR E DO PROFESSOR TUTOR**

**Art. 21º** São atribuições do professor coordenador:

- I- Participar do processo de seleção para o ingresso na LA;
- II- Participar da banca de entrevistas dos candidatos pré-selecionados, quando aplicável;
- III- Atender os membros da LA nas reuniões/encontros/atividades agendadas;
- IV- Participar das reuniões ordinárias da LA;
- V- Propor, orientar e supervisionar atividades da LA;
- VI- Acompanhar e assinar todas as atas;
- VII- Tomar, no âmbito de sua competência, todas as medidas necessárias ao efetivo cumprimento do propósito da LA.

**Art. 22º** São atribuições do professor tutor:

- I- Atender os membros da LA nas reuniões/encontros/atividades agendadas;
- II- Participar das reuniões ordinárias da LA;
- III- Propor e orientar atividades da LA;
- IV- Garantir a referência técnica e presencial nas atividades assistenciais da LA, quando existentes.

**Parágrafo único:** O ato voluntário de professor coordenador ou professor tutor não ensinará em carga horária e por conseguinte, ônus obrigacionais referentes à remuneração por parte da instituição de ensino.

## CAPÍTULO VI - DAS COMPETÊNCIAS DA COPPEXII

**Art. 23º** - Caberá à Afya Faculdade Redenção - PA, por meio da Coordenação de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão, Inovação e Internacionalização (COPPEXII) a devida fiscalização e auxílio

na manutenção das atividades desenvolvidas pelas LA.

**Art. 24º**- À COPPEXII compete:

- I – Incentivar e orientar as condições para a criação e a atuação das LA;
- II – Possibilitar o registro da atividade da LA como atividade extracurricular, permitindo a obtenção de certificados;
- III – Emitir anualmente os certificados de participação na LA para os membros que cumprirem com este regulamento, inclusive ao Professor Coordenador e ao Professor Tutor;
- IV – Disponibilizar certificados para eventos promovidos pela LA e aprovados pela COPPEXII, após a entrega do relatório do evento e da solicitação de certificação;
- V- Criar o Conselho das Ligas e estabelecer suas atribuições, periodicidade de suas reuniões e representação;
- VI – Convocar o Conselho das Ligas para deliberações pertinentes;
- VII – Solicitar a criação de um e-mail institucional para cada uma das LA, podendo excluí-lo caso a Liga seja desativada.

**Parágrafo único.** A responsabilidade da COPPEXII/Afya Faculdade Redenção - PA, está restrita às atividades cadastradas junto à instituição; excluindo-se, portanto, as demais ações desconhecidas pelo órgão, que serão de responsabilidade da respectiva liga (Coordenação, Diretoria e Ligantes).

## CAPÍTULO VII – DA DESVINCULAÇÃO INSTITUCIONAL

**Art. 25º** - A LA poderá ser desativada através de pedido formal e devidamente justificado por seu presidente, com anuência por escrito de todos os seus integrantes e instituições parceiras.

**Art. 26º** - A Liga poderá ser desativada por decisão da COPPEXII e/ou colegiado do curso ao qual a LA está vinculada, pelos seguintes motivos:

- I- Desvio de finalidade e dos objetivos das LA propostas nesse regimento;
- II- Não cumprimento dos deveres relativos ao funcionamento das LA;
- III- Infrações éticas de qualquer natureza;
- IV- Caracterização de atividades sem supervisão/orientação docente de rotina;

**Art. 27º** - A desvinculação da LA deverá ser formalmente solicitada e justificada junto à COPPEXII.

### **CAPÍTULO VIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 28º** - Este regulamento geral é soberano a qualquer estatuto e/ou normas criadas pelas Ligas Acadêmicas.

**Art. 29º** - Os casos omissos neste regulamento geral serão resolvidos pela COPPEXII em consonância com o Colegiado de Curso.

**Art. 30º**- O regulamento geral de Ligas acadêmicas foi aprovado e atualizado por Decisão Normativa do Conselho Superior da Afya Faculdade Redenção – PA, – CONSUP – em reunião realizada em 07 de outubro de 2022. Os procedimentos adotados são baseados nesse documento e devem estar em conformidade com ele. Esse regulamento entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Redenção, 03 de março de 2026.

*Ana Cristiana Doria dos Santos*  
Profª Drª Ana Cristiana Doria dos Santos

**Coordenadora de Pós-graduação, Pesquisa, Extensão,  
Inovação e Internacionalização**

  
Nadia Mendes Albuquerque  
**Diretoria Geral**